

Lei nº 781

Altera Valor da Lei nº 158/76

O Prefeito Municipal de Domingos Efartius, Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a Lei nº 158/76, no seu artigo 1º a letra f, para o exercício de 1978, com a seguinte importância:

f. Campanha Nacional da Refeição Escolar - CNAE ----- 12.000,00

Artº 2º Os recursos para atender as despesas decorrentes do artº 1º no corrente exercício, são as seguintes constantes do vigente orçamento.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Efartius, 20 de Setembro de 1977

Bojani
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
20/09/77